



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, COM A  
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS  
SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO À COMUNIDADE.**

**PROTOKOLO N.º 15.807.514-8**

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares**, adiante denominada **SESP**, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, n.º 5000, Bairro Centro, CEP: 85.810-011, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leonardo Paranhos da Silva**, RG 4.181.988-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º 498.725.759-01, com a interveniência da **GUARDA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, sediadas na Rua Martin Afonso de Souza, n.º 590, Bairro Pacaembu, representada pela **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO À COMUNIDADE**, representada por **Rosely Terezinha Vascelai**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como, às demais legislações afetas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO A COMUNIDADE/GUARDA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do **ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO, BEM COMO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO – B.O.U**, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**I - Compete à SESP/PR:**

- a) Prover os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel, ora conveniente;
- b) Indicação de servidor da Secretaria de Estado da Segurança Pública para atuar como representante junto à SESP e a Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel e os níveis de acesso às informações;
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel;
- h) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel;
- i) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

**II - Compete à Prefeitura Municipal de Cascavel - PR:**

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual nº 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável lotado na Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel para atuar como representante junto à SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnico, bem como solicitar as chaves de acesso;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos servidores da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os à Coordenação responsável;
- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP e seu órgão e departamentos executarão suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município;
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município;
- k) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;
- m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

**Parágrafo Primeiro:** Fica designado como gestor, pela SESP, o Coordenador da CAPE/SESP.

**Parágrafo Segundo:** Fica designado como gestor, pelo MUNICÍPIO, o Sr. Nivaldo Caldas de Lacerda, Guarda Municipal na função Gerente de Divisão da Guarda Municipal, RG nº 3778480.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

O presente termo de cooperação técnica não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual n° 15.608/07.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL**

Os profissionais com acesso aos sistemas, nas atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão alterações na vinculação funcional com as instituições de origem, às quais impende responder por todos os encargos de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

Todos os partícipes darão tratamento sigiloso de documentos e informações avessadas via sistemas informatizados, respondendo o infrator de acordo com as normas do órgão a que estiver vinculado, sem exclusão das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente ajuste, diante de mutuo consentimento dos partícipes, serão abjeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, conforme Art.78 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como, Art.128 e demais pertinentes, da Lei Estadual n° 15.608/07; desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2019.

**Cel. Romulo MARINHO Soares  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

  
**Leonardo Paranhos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**Rosely Terezinha Vascelai  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO A COMUNIDADE**

  
**Antonio Volmei dos Santos  
Secretário  
SEMPPRO Matrícula 33.812-5**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A GUARDA MUNICIPAL DE CASCAVEL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO A COMUNIDADE.

**IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se de ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP, BEM COMO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO – B.O.U, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PROTEÇÃO A COMUNIDADE/GUARDA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR**, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n° 15.608/07.

**Órgãos Promotores e Executores.**

- Município de Cascavel, representado pela Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade.
- Estado do Paraná, representado pela SESP/PR.

**CLIENTELA**

A Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade, por intermédio da Guarda Municipal de Cascavel e seus agentes.

**VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019

### JUSTIFICATIVA

Desde 03 de Fevereiro de 2017 a municipalidade conta com a Guarda Municipal de Cascavel, cumprindo sua função constitucional, em apoio às demais forças de segurança, a exercer e colaborar com as ações de segurança pública, com o fim precípua de manter a vigilância sobre o patrimônio público municipal e demais tarefas correlatas. Entretanto, o acesso a sistemas atualizados de informações relacionadas à Segurança Pública do Estado do Paraná é precário. Assim, este termo de cooperação busca preencher esse vazio de informação, que deve sobremaneira elevar a eficiência, produtividade, celeridade e satisfação do serviço prestado a população de Cascavel e o apoio as demais forças de segurança.

### METAS E OBJETIVOS

O presente tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da Guarda Municipal de Cascavel e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, buscando a consecução de interesses comuns, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n° 15.508/07, sendo as metas do presente Termo:

- Disponibilizar o acesso ao sistema de consulta da SESP, os quais serão delimitados por Resolução conjunta, por meio de cadastro e *login*, aos Guardas Municipais de Cascavel.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.

### ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

#### Fases:

**1ª Etapa** - Disponibilizar os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

**2ª Etapa** - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

**3ª Etapa** - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

## **OBRIGAÇÕES**

### **DAS OBRIGAÇÕES SESP/PR**

São obrigações do SESP/PR:

- a) Desenvolver os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel - PR, ora conveniente;
- b) Indicação de servidor da SESP para atuar como representante junto à SESP e Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel - PR, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel - PR, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel – PR, e os níveis de acesso às informações;
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel – PR Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

acesso aos Sistemas da Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel – PR;

- h) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

São obrigações do Município de Cascavel:

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável da carreira da Guarda Municipal de Cascavel - PR para atuar como representante junto a SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira da Guarda Municipal de Cascavel - PR;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos Guardas Municipais, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os ao representante nomeado junto a SESP, sito à Rua Deputado Mario de Barros, 1290 Centro Cívico, Curitiba/PR;
- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP, executara suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.
- k) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0394/2019**

- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;
- m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica.

**FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A fiscalização do convênio será realizada através de servidores lotados na Secretaria de Políticas Sobre Drogas e Proteção a Comunidade/Guarda Municipal de Cascavel – PR, bem como serão autorizados a incluir e excluir agentes do sistema de informação da SESP.

**RECURSOS FINANCEIROS**

O presente convênio não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art. 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual n° 15.608/07.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Cel. Romulo MARINHO Soares**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Leonardo Paranhos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**COVIDENCE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Protocolo n.º 16.159.292-7.

Vigência: 4/12/2019 a 3/12/2020.

Valor total: R\$ 658.668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

Contrato para aquisição de equipamento para o Departamento da Polícia Civil - DPC, licitação nº 21429/2019.

Assinado em 4/12/2019.

**RENAULT DO BRASIL S.A.**

Protocolo n.º 16.205.068-0.

Vigência: 4/12/2019 a 3/12/2020.

Valor total: R\$ 676.472,00 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Contrato para aquisição de veículos para a Polícia Militar - PMPR, oriundo do PE nº 908/2018.

Assinado em 4/12/2019.

**TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Protocolo n.º 16.093.675-4.

Vigência: 3/12/2019 a 2/12/2020.

Valor total: R\$ 5.536.320,00 (cinco milhões quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Contrato para aquisição de 6 (seis) caminhões tipo auto bomba tanque e resgate - ABTR para o Copo de Bombeiros - CCB, oriundo do PE nº 879/2018.

Assinado em 3/12/2019.

**PIRÂMIDE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Protocolo n.º 16.035.546-8.

Vigência: 4/12/2019 a 3/12/2020.

Valor total: R\$ 25.207,39 (vinte e cinco mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Termo Contrato de Compra nº 894/2019 referente a aquisição de 2 (duas) aeronaves remotamente pilotadas (drone) para a Polícia Militar - PMPR.

Assinado em 4/12/2019.

**CLAUDINA COMIRAN - ME.**

Protocolo n.º 16.033.159-3.

Vigência: 3/12/2019 a 2/12/2020.

Valor total: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros em Ibiporã, oriundo do PE nº 908/2019.

Assinado em 3/12/2019.

**NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI.**

Protocolo n.º 16.033.159-3.

Vigência: 3/12/2019 a 2/12/2020.

Valor total: R\$ 18.839,50 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros em Ibiporã, oriundo do PE nº 908/2019.

Assinado em 3/12/2019.

**R&M ALIMENTOS EIRELI.**

Protocolo n.º 16.033.159-3.

Vigência: 3/12/2019 a 2/12/2020.

Valor total: R\$ 10.799,98 (dez mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros em Ibiporã, oriundo do PE nº 908/2019.

Assinado em 3/12/2019.

**L DE ASSE MILIOZZI DISTRIBUIDOR E ATACADO - ME.**

Protocolo n.º 16.033.159-3.

Vigência: 3/12/2019 a 2/12/2020.

Valor total: R\$ 36.580,56 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros em Ibiporã, oriundo do PE nº 908/2019.

Assinado em 3/12/2019.

**MUNICÍPIO DE CASCABEL.**

Protocolo n.º 15.807.514-8.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de publicação.

Termo de Cooperação Técnica visando acesso e integração de sistemas informatizados da SESP e do Município, bem como o BOU.

Assinado em 4/12/2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

Protocolo n.º 15.983.908-7.

Vigência: 13/11/2019 a 12/11/2024.

Valor Total: R\$ 3.640,20 (três mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

Contrato para prestação de serviço de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para as Unidades da SESP no Município de Terra Rica.

Assinado em 13/11/2019.

**FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ.**

Protocolo n.º 16.167.819-8

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
982731019**

Documento emitido em 06/12/2019 10:57:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10579 | 06/12/2019 | PÁG. 10Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

/2020.

) (novecentos e noventa e cinco mil reais).

do a prorrogação do prazo de vigência do ante ao Credenciamento nº 002/2018.

/2020.

do a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à cessão de 01 (um) servidor.

Assinado em 21/11/2019.

**A MOBILIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**

Protocolo n.º 16.046.984-6

Vigência: 26/11/2019 a 25/11/2020.

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 952/2018, referente locação de imóvel que abriga a Delegacia da Mulher no Município de São José dos Pinhais.

Assinado em 25/11/2019.

**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

Protocolo n.º 16.099.300-6

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua data de publicação.

Termo de Convênio visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado - PATI no Município.

Assinado em 04/12/2019.

**SUPERMERCADOS BARCELON LTDA.**

Protocolo n.º 16.131.687-3.

Vigência: 05/12/2019 a 02/06/2020.

Valor total: R\$ 16.911,01 (dezesesseis mil novecentos e onze reais e um centavo).

Contrato para aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 28º Batalhão da Polícia Militar, oriundo de Licitação nº 25622/2019, 25625/2019, 25626/2019, 25627/2019, 25629/2019, 25631/2019, 25633/2019, 25634/2019, 25635/2019, 25638/2019, 25640/2019, 25594/2019, 25612/2019, 25613/2019, 25614/2019, 25615/2019, 25618/2019, 25619/2019, 25621/2019.

Assinado em 05/12/2019.

**PERKINELMER DO BRASIL LTDA.**

Protocolo n.º 15.984.472-2.

Vigência: 05/12/2019 a 04/12/2020.

Valor total: R\$ 5.086,34 (cinco mil e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva do instrumento plataforma automatizada Janus/Perkinelmer para atender as necessidades do laboratório de genética molecular forense da Polícia Científica do Paraná - PCP, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 20953/2019.

Assinado em 05/12/2019.

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA.**

Protocolo n.º 16.135.728-6.

Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

Valor total: R\$ 793.077,07 (setecentos e noventa e três mil e setenta e sete reais e sete centavos).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de licenças de equipamentos de extração e análise de dados de celulares e outros dispositivos de armazenamento para atender as necessidades do Instituto de Criminalística, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 21031/2019.

Assinado em 04/12/2019.

**DIGITRO TECNOLOGIA S.A.**

Protocolo n.º 16.064.889-9.

Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2020.

Valor total: R\$ 77.808,92 (setenta e sete mil oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos).

Contrato para prestação de serviço de remanejamento do sistema guardião web para atender as necessidades do Departamento de Inteligência do Paraná - DIEP, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 24867/2019.

Assinado em 04/12/2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.**

Protocolo n.º 15.593.177-9.

Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2024.

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contrato para prestação de serviço de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para unidades consumidoras da Secretaria de Estado da Segurança Pública no município de Antonina, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 17714/2019.

Assinado em 04/12/2019.

**DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.**

Protocolo n.º 16.169.468-1.

Vigência: 05/12/2019 a 04/12/2019.

Valor total: R\$ 62.824,50 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e